



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 2.919 DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

"Autoriza a cedência do Ginásio Municipal de Esportes à Sociedade Esportiva Independente, para realização de evento".

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado a cedência do Ginásio Municipal de Esportes "Fernando Pellizzer Teixeira" à Sociedade Esportiva Independente, para realização de baile, no dia 31 de janeiro do corrente exercício;

Art. 2º. A Entidade beneficiada com a cedência de que trata o Art. 1º desta Lei é inscrita no CNPJ com o nº 92921659/0001-07 e declarada de Utilidade Pública, pela Lei nº 1651, de 05 de maio de 1997;

Art. 3º. Fica a Sociedade Esportiva Independente com a responsabilidade de entregar o bem público tratado nesta Lei nas condições em que o receber, constante de vistoria prévia a ser realizada pela Assessoria e Conselho de Esportes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 20 de janeiro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 22/01/09
à: 26/01/09 